



## **Ministério de Minas e Energia**

### **Consultoria Jurídica**

#### **PORTARIA Nº 309, DE 5 DE AGOSTO DE 2019.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e o que consta do Processo nº 48330.000317/2019-59, resolve:

Art. 1º Ficam revogados, a partir de 1º de agosto de 2019:

I - os arts. 10 a 14 da Portaria MME nº 222, de 20 de junho de 2008;

II - Portaria MME nº 528, de 12 de setembro de 2011;

III - Portaria MME nº 250, de 3 de junho de 2014;

IV - Portaria MME nº 142, de 10 de abril de 2017;

V - Portaria SE/MME nº 33, de 7 de junho de 2017;

VI - Portaria MME nº 17, de 17 de janeiro de 2018;

VII - Portaria MME nº 33, de 29 de janeiro de 2018;

VIII - Portaria MME nº 60, de 21 de fevereiro de 2018; e

IX - Portaria MME nº 140, de 24 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**BENTO ALBUQUERQUE**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.8.2019 - Seção 1.**